



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- ESTADO DO PARANÁ -

L E I № 227

Súmula - Autoriza o Poder Executivo a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, a desapropriar e doar a Associação das Damas de Caridade de Telêmaco Borba, com sede neste Município, o lote de terreno que especifica e dá outras provisões.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a declarar de utilidade pública para fins de desapropriação, assim como desapropriar, o lote de terreno nº 5 (cinco) da quadra nº 151 (cento e cinqüenta e um), da planta "Loteamento Cidade Nova", da sede do Município de Telêmaco Borba.

Artigo 2º - O lote referido no artigo 1º precedente será doado a Associação das Damas de Caridade, com sede em Telêmaco Borba, ficando o Poder Executivo igualmente autorizado a processar a doação, na forma legal.

Artigo 3º - As despesas consequentes da execução da presente lei correrão à conta da dotação e unidade orçamentárias próprias, do Orçamento Analítico do Município de Telêmaco Borba para o exercício de 1972.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 24 de dezembro de 1971.

EUCLIDES MARCOLLA

Prefeito

PUBLICADO

EDIÇÃO DE 1 J19

Jornal: